



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
18.04.2023  
Nome: *Tatiane Cruz Alves*  
Ass.: *Tmas* Masp.: 995

## LEI Nº 1844, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei Municipal nº 1159, de 05 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído o "Conselho Municipal Integrado de Desenvolvimento - COMINDES", de caráter deliberativo e consultivo quanto às questões relativas ao desenvolvimento integrado do Município de Pirajuba, visando ao seu crescimento e à sua diversificação, dentro dos princípios da justiça social.*

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal nº 1159, de 05 de setembro de 2006, passa a vigorar com a adição do seguinte inciso:

**Art. 6º (...)**

*IX - Dar parecer sobre os Processos de Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos a que se refere a Lei Municipal 1820, de 23 de novembro de 2022, após a avaliação do Órgão responsável pelo desenvolvimento econômico municipal;*

**Art. 3º** Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 18 de abril de 2023.

*AIRTON ALVES - Prefeito*